ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 63/03
EM 8/4/03

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Todas as ações levadas a efeito pelo Poder Executivo Municipal de alguma forma foram viabilizadas pelo trabalho, ou pelo apoio ou pela autorização deste Poder Legislativo.

Os Vereadores têm participação fundamental nas medidas governamentais tomadas a nível municipal e muitas obras executadas pela Prefeitura em benefício da população tiveram sua raiz nos trabalhos dos Vereadores.

Por estarem mais perto da comunidade no seu dia-a-dia, os Vereadores sabem dos problemas e das necessidades dos munícipes e destinam seus esforços na consecução de soluções junto ao Poder Executivo.

Dessa forma, é justo que os nomes dos parlamentares constem das placas de inauguração das obras públicas realizadas no Município, pois nenhuma delas foi viabilizada sem o auxílio dos membros desta Casa.

Assim sendo,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 34 ***/03 – DOCUMENTO N.º*** 513 ***/03***

Dispõe sobre a exigência das **placas de inauguração** de **obras públicas** conterem os **nomes** do **Prefeito** e de todos os **Vereadores** da Câmara Municipal de São Vicente.

Art. 1.º - As placas de inauguração das obras públicas municipais deverão conter os nomes do Prefeito e de todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Vicente.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2001.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.

Em 8 de abril de 2003.

FERNANDO BISPO

TEC0328/CK/ts